

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.826.922-8

DATA: 10/06/19

PARECER CEE/CES N.º 06/20

APROVADO EM 18/02/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
(UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Modalidade Educação a Distância (EAD) – Bacharelado, da Unicentro.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

EMENTA: Reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação do Decreto Estadual. Atendimento à Deliberação n.º 01/17-CEE/PR. Aprovado o voto do relator por unanimidade. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti, n.º 928/19 (fl. 182) e Informação Técnica n.º 169/19-CES/Seti (fls. 180 e 181), ambos de 21/10/19, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

A Instituição, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Modalidade Educação a Distância (EAD), da Unicentro, município de Guarapuava, mediante Ofício n.º 176/19-GR/Unicentro, de 10/06/19. (fl. 02)

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual n.º 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual n.º 3.444/97, de 08/08/97.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.826.922-8

A Unicentro foi credenciada a ofertar cursos na modalidade Educação a Distância, por meio da Portaria MEC nº 646, de 27/05/08, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/08. O recredenciamento ocorreu por meio da Portaria MEC nº 432, de 27/03/17, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 28/03/17, pelo prazo de 08 (oito) anos.

A curso foi autorizado por meio da Resolução nº 19/16-COU/Unicentro, de 10/05/16. (fl. 02)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Modalidade Educação a Distância (EAD), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

A oferta do curso ocorre nos polos de Apucarana, Araçongas, Bituruna, Cândido de Abreu, Guarapuava, Campo Largo, Nova Tebas, Palmital, Reserva, Pinhão, Umuarama, Sarandi, Ivaiporã, Guaraniaçu, Céu Azul, Foz do Iguaçu, Pato Branco, Prudentópolis, Londrina, Tamarana, Bela Vista do Paraíso, Astorga, São João do Ivaí, Faxinal, Iretama, Ponta Grossa, Lapa e Curitiba. (fls. 02)

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44, 49 e 56, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR:

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

Art. 56. Para obtenção dos atos de autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos ou programas de educação superior a distância, os procedimentos são os mesmos adotados para os cursos presenciais, conforme disposto na presente Deliberação, observados os Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância, estabelecidos pelo MEC.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 1.980 (mil, novecentas e oitenta) horas, 1.460 (mil e quatrocentas e sessenta) vagas, regime de matrícula seriado anual, com disciplinas semestrais, período mínimo de integralização 02 (dois) e máximo de 03 (três) anos. (fls. 02 e 63)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.826.922-8

A Unicentro informou ainda que, do total de vagas ofertadas, 400 (quatrocentas) vagas são no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil e 1.060 (mil e sessenta) vagas no âmbito da Universidade Virtual do Paraná (UVPR), com o apoio da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti).

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 63 e 64, descreveu os objetivos do curso, fl. 61, Perfil Profissional do Egresso, fl. 62. O último Relatório de Autoavaliação da Instituição está disponível no endereço eletrônico do site institucional.¹

O curso tem como coordenador o professor Cleverson Fernando Salache, graduado em Administração (2004), pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), mestre (2009) em Desenvolvimento Econômico pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 98)

O quadro de docentes é constituído por 22 (vinte e dois) professores, sendo 16 (dezesesseis) doutores e 06 (seis) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 21 (vinte e um) possuem Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) e 01 (um) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20 horas). Do total de docentes, 01 (um) é colaborador. (fls. 102)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes, à folha 93:

POLO	UNIVERSAL			ESCOLA PÚBLICA			TOTAL		
	Vagas	Inscritos	Candidato/ Vaga	Vagas	Inscritos	Candidato/ Vaga	Vagas	Inscritos	Candidato/ Vaga
Apucarana	88	192	2,18	22	48	0,55	110	240	2,18
Bituruna	16	30	1,88	4	1	0,06	20	31	1,55
Campo Largo	88	95	1,08	22	18	0,20	110	113	1,03
Cândido de Abreu	16	23	1,44	4	1	0,06	20	24	1,20
Guarapuava	64	107	1,67	16	20	0,31	80	127	1,59
Nova Tebas	16	32	2,00	4	5	0,31	20	37	1,85
Palmital	16	25	1,56	4	1	0,06	20	26	1,30
Reserva	16	20	1,25	4	9	0,56	20	29	1,45

1 Disponível em: <https://www3.unicentro.br/proplan/wp-content/uploads/sites/17/2019/02/Avalia%C3%A7%C3%A3o-Perceptiva-2017-completo.pdf> consulta em 30/01/2020

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.826.922-8

POLO	VAGAS	INSCRITOS	CANDIDATO / VAGA
Arapongas	50	33	0,66
Astorga	30	12	0,40
Bela Vista do Paraíso	30	22	0,73
Campo Largo	140	71	2,37
Céu Azul	40	38	0,95
Curitiba	150	361	2,41
Faxinal	20	24	1,20
Foz do Iguaçu	50	105	2,10
Guaraniaçu	40	40	1,00
Guarapuava	30	73	2,43
Iretama	20	20	1,00
Ivaiporã	50	24	0,48
Lapa	30	53	1,77
Londrina	100	414	4,14
Pato Branco	50	66	1,32
Polo de Pinhão	20	42	2,10
Polo de Ponta Grossa	50	130	2,60
Polo de Prudentópolis	50	37	0,74
São João do Ivaí	30	29	0,97
Sarandi	100	78	0,78
Tamarana	30	21	0,70
Umuarama	60	69	1,15

Tendo em vista o reconhecimento do curso em questão, a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Portaria SETI nº 84/19 de 15/08/19 (fl. 130), com fundamento nos artigos 50 a 54, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

A Comissão foi composta pelo avaliador Gustavo Abib, Doutor em Administração pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e Professor do Departamento de Administração da Universidade Federal do Paraná (UFPR), para proceder verificação *in loco*, e Mário Cândido de Athayde Júnior, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação da Coordenadoria de Ensino Superior - CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão procedeu à verificação *in loco*, entre 22 e 23/08/19, elaborou e anexou relatório, às folhas 131 a 176. Nas considerações da Comissão constam as seguintes sugestões e recomendações, às folhas 174 a 176, as quais transcrevemos:

VII. Considerações e Conceitos por Dimensão Avaliativa

VII.1. Dimensão 1 - Organização didático-pedagógico

– Forças / Potencialidades:

Pode-se destacar como forças a estrutura pedagógica do curso, material didático, interação entre professores e alunos e o processo de trabalho de

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.826.922-8

conclusão de curso. O curso está inserido em um contexto educacional propício e apresenta objetivos claros na formação dos alunos.

– Fragilidades / Pontos que requerem melhoria:

Destaca-se a pouca participação do quadro discente no acompanhamento e avaliação do PPC e também nos processos de avaliação da CPA. Soma-se a pouca oferta de atividades complementares ao curso, como extensão, pesquisa ou mesmo iniciação científica.

– Sugestões / Recomendações: Recomenda-se que seja feita uma mobilização dos alunos para que respondam as avaliações da CPA. Atualmente o percentual de participação no curso é de apenas 0,7%. Outro ponto importante seria ter representantes discentes por polo para engajamento dos demais em atividades e acompanhamento e avaliação do PPC.

– Conceito Final da Dimensão 1: 4,29 (quatro inteiros e vinte e nove décimos)

VII.2. Dimensão 2 - Corpo docente e Tutorial

– Forças / Potencialidades:

Destaca-se a atuação proativa do coordenador do curso, bem como a titulação do corpo docente e sua experiência no magistério superior. Outro ponto positivo é a relação entre professores e número de vagas e a relação de professores e tutores por aluno.

– Fragilidades / Pontos que requerem melhoria:

Aqui podemos apontar como pontos de melhoria a falta de experiência dos tutores em relação ao EAD e em relação ao curso em questão. O NDE poderia indicar formas de articulação entre o ensino de graduação, a extensão, a pesquisa e a pós-graduação.

– Sugestões / Recomendações

Recomenda-se que sejam integrados representantes dos alunos ao colegiado e uma atenção a formação dos tutores que atuam no curso.

– Conceito Final da Dimensão 2: 4,17 (quatro inteiros e dezessete décimos)

7.3 Dimensão 3 – Infraestrutura

– Forças / Potencialidades:

No pilar infraestrutura destacam-se os aspectos de espaços para atendimento a alunos, estrutura dos polos, equipamentos disponíveis, tecnologias empregadas no curso e também o sistema de logística de produção e distribuição de materiais (provas).

– Fragilidades / Pontos que requerem melhoria:

Este pilar não apresenta pontos importantes de melhorias.

– Sugestões / Recomendações:

Não há recomendações de melhorias.

– Conceito Final da Dimensão 3: 4,61 (quatro inteiros e sessenta e um décimos)

RELATÓRIO e CONCEITO FINAL de CURSO

CONCEITO FINAL DO CURSO: 4,35 (quatro inteiros e trinta e cinco décimos)

A Unicentro, por meio do Memorando nº 125/19, de 01/10/19, (fl. 179), apresentou manifestação institucional sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

Informamos que conforme solicitações/recomendações contidas no parecer, informamos abaixo quais ações foram tomadas pela Coordenação do Curso de modo a sanar as mesmas, conforme segue:
Recomendação I — Recomendação Alunos Avaliação CPA — Com base em melhorar o número da participação de alunos na avaliação

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.826.922-8

Institucional, a Coordenação do Curso em conjunto com a CPA da Universidade, adotará como procedimento a condução dos alunos para o preenchimento da respectiva avaliação nos dias de encontros presenciais nos polos onde o Curso possui oferta, estimulando os mesmos a participarem de forma mais ativa no processo.

Recomendação 2 — Oferta de Atividades Complementares do Curso — A Coordenação do Curso, está engajada no estímulo dos próprios docentes do Curso para que os mesmos realizem atividades Complementares que envolvam os discentes do Curso. Algumas iniciativas já estão em andamento, tais como os seminários integradores, entretanto, novos serão estimuladas, visando sanar esta demanda.

Recomendação 3 — Integração de Representante Discente nas Reuniões do Colegiado do Curso — Com base nessa recomendação a Coordenação do Curso em parceria com os polos onde possui oferta, solicitou a indicação de representantes discentes para compor o colegiado do curso, sendo indicada a Acadêmica Nilma Pawlas Siqueira, a qual foi empossada no dia 27 de setembro de 2019, através da Portaria N°24-SESA/G/UNICENTRO, anexa a este memorando.

Os esclarecimentos prestados pela Unicentro, referentes às recomendações da Comissão de Avaliação Externa por dimensão, demonstram os aspectos que necessitam de adequações e melhorias. O relatório da Comissão sugere também orientações capazes de contribuir com a resolução dos problemas apontados.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Modalidade Educação a Distância (EAD) – Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação do Decreto Estadual, com fundamento nos artigos 44, 49 e 56, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

A oferta do curso ocorre nos polos de Apucarana, Arapongas, Bituruna, Cândido de Abreu, Guarapuava, Campo Largo, Nova Tebas, Palmital, Reserva, Pinhão, Umuarama, Sarandi, Ivaiporã, Guaraniaçu, Céu Azul, Foz do Iguaçu, Pato Branco, Prudentópolis, Londrina, Tamarana, Bela Vista do Paraíso, Astorga, São João do Ivaí, Faxinal, Iretama, Ponta Grossa, Lapa e Curitiba e demais polos credenciados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.826.922-8

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 1.980 (mil, novecentas e oitenta) horas, regime de matrícula seriado anual, com disciplinas semestrais, período mínimo de integralização 02 (dois) e máximo de 03 (três) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2020.

João Carlos Gomes
Presidente da CES